

**LEI MUNICIPAL Nº 3316
PROJETO DE LEI Nº 3529**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO
COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL DA LEGIÃO DA BOA VONTADE
(LBV)”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Centro Comunitário e Educacional da Legião da Boa Vontade - LBV no presente exercício, subvenção de caráter social, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único – A liberação do valor previsto *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 6.000,00, de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE:	CL. FUNCIONAL:	CL.ECONÔMICA:	VALOR:
020903	082430801	339039	6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal